

Publicado no Suplemento do DO/DF de 10.09.87

R E S O L U Ç Ã O N º 316/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.001454/87,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, mantendo a multa que lhe fora aplicada através da O.S. nº 204/87-DTU, no valor de Cz\$ 8.058,96 (oito mil e cinquenta e oito cruzados e noventa e seis centavos).

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 1987.

~~DJAURO RAMOS DE~~ OLIVEIRA  
Presidente em Exercício

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

ARTUR COELHO DE MELLO  
Membro